

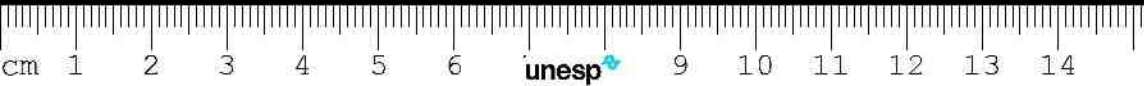
da May, que generosa se tem sacrificado a bem de suas filhas; e não ter a de Minas-geraes invadido pelo secular a deviza, e limites da May, de tal forma que da cidade de S. Paulo em 24 horas se entra na Provincia de Minas-geraes, sendo isto cauza de innumeraveis dezerçoens de soldados, de emigrados criminozos, e de fugidos captivos; e a prova evidente da invazão hé existir a diviza, e limites deste Bispado muito maior que os d'esta Provincia que em diferentes epochas tem soffrido tantas desordens por isto mesmo que tem havido alarmes de parte a parte quaze em todos os pontos lemitrophes, indivizos sem Padroens perduraveis, e indeleveis, como são os do Bispado, e que devem de Justiça ser os mesmos para o secular; athé mesmo a bem, e utilidade do serviço do Estado, e commodos dos Povos; porque aquelles lemitrophes pela nimia mesma distancia da capital de Minas-geraes se fazem nullos a mesma em todos os ramos, e das Milicias; sendo privados, ou incomodados nos seus recursos, e pela proxima vizinhança a esta de S. Paulo mui prestaveis ao Serviço Nacional, e mais felizes para as suas dependencias de maneira que desta Provincia se surtem de sal, fazendas e mais precizoens para a vida. Cazo identico com a desmembração da extensissima Villa das lagens desta Provincia determinada ainda há pouco tempo para a Provincia de Santa Catharina: a de S. Paulo perdeu talvez a sua melhor parte mas a de Santa Catharina emgrandeceu: e aquelles Povos se fizerão mais prestaveis ao Serviço Nacional, ao Estado, em tanto mais felices pelo seu prompto, e facilimo recurso a aquella provincia.

Deos guarde a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo em Camara de 2 de Outubro de 1824.—Illmo. e Exmo. Snr. Prezidente Luiz Antonio Monteiro de Barros.—*José Correa Pacheco e Silva.*—*Antonio Bernardo Bueno da Veiga.*—*Francisco Pinto Ferraz Filho.*—*João Rodrigues de Camargo Pires.*

---

4—DO COMMANDANTE MILITAR DA FRANCA, 1825.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Levo á Presença de V. Exa. a original carta incluza, na qual se conhece mui bem os fundamentos da representação, ou assignado, que aqui se fez no



anno passado, afim de ser desmembrada a Franca e Batataes para Minas, para que tomando V. Exa. em consideração o contheudo da dita carta, conheça as qualidades de que hé revestido o autor do sobredito assignado, o qual, segundo a certeza que me dão, foi remettido para o Rio de Janeiro em Novembro do anno proximo passado, depois da chegada aqui do Ouvidor da Commarca. Deos Guarde a V. Exa. muitos annos. Quartel da Villa Franca do Imperador 22 de Fevereiro de 1825. Illmo. e Exmo. Snr. Dr. Lucas Antonio Monteiro de Barros.—*Jozé Joaquim de Santa Anna*, Capitão Commandante Militar.

---

*Illmo. Sr. Capitão Jozé Joaquim de Santa Anna.*—Tendo eu chegado a esta Villa em Março do anno passado, e andando pouco tempo depois, o Capitão Francisco Antonio Diniz Junqueira de porta em porta aliciando e mendigando asinaturas para huma representação, em que si requeria a S. M. I. a desmembração da Franca e Batatais para minas Gerais, e me tendomi o dito Junqueira á cara similhante representação, eu enadvertidamente, e sem ainda ter conhecimento das pessoas do pais, a asignei, e fis assignar hum filho meu de nome Francisco Ignacio de Vilhena. Conhecendo porém depois, que a dita representação tem os seos fundamentos lus falços, outros exagerados, e intempestivos, e que ella só tinha por fim interecis particularis. declaro peranti V. S. sem effeito a minha asinatura, e a de meu filho, afim de que V. S. fassa xegar este meu procedimento, e declaração á presença de Nosso Presidente, e esta á de S. M. I. para onde se dirigio a referida representação a pouco tempo, pois não quero em tempo algum apoiar falcidades, como convem a minha honra. Deos Guarde a V. S. muitos annos. Franca 12 de Fevereiro de 1825.—De V. S. Atento Sudito e Ven.<sup>or</sup> Cr.<sup>o</sup>  
—*Micheas Antonio Carlos de Vilhena.*

---

5—AO PRESIDENTE DE MINAS GERAES, 1825.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Fazendo presente ao Conselho do Governo desta Provincia o Officio, que V. Ex.<sup>a</sup>. me dirigio em data de 4 de Agosto do corrente anno sob a questão, que se tem suscitado entre as Camaras das Villas Franca do Imperador, e de Jacuhy, a respeito de limites, o mesmo Conselho deliberou, em sessão de 20 do corrente, que fossem

